

SEI_1080.01.0035853_2025_48

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

162

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

2

OCORRÊNCIAS

8

TEMPO

1min 06s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	5, 55, 68, 119	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	5, 55, 68, 119	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 4.802,85 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); R\$154.712,03 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e três centavos)	5, 9, 34, 55, 58, 60, 68, 119	R\$ 4.802,85 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	9, 34, 58, 60	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há trânsito em julgado?	Não identificado	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	4	9, 34, 58, 60	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	0	—	Não encontrado
penhora	4	5, 55, 68, 119	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

Página 9 · score 100.0 · nativo

Bloq. Valor 154.712,03 0,00 Nenhuma ação disponível Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Respostafi^ jb Rcsposlif ■ Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: d í Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Bancalândia 2.0

Page 3 of 3

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Mês Pretérito	Nome da Agência	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado/Reservado (R\$)	Data/Mês Compromisso
26/09/2018 10:57	Bla, Valer	R\$24.446.000,00	54.732,00	0,00	27/09/2018 05:35
Nenhuma ação disponível					

Não Respostas

Não há não-resposta para este mês/ executado

72.196.520/0000-22 - INQUÉRITO INVESTIGATÓRIO SISTRATIZADAS LIDA
 Total Bloqueado (Bloqueado judicial e extrajudicial): R\$ 0,00 - Quantidade atual de não respostas: 0

Respostas

BCO BRASCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Mês Pretérito	Nome da Agência	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado/Reservado (R\$)	Data/Mês Compromisso
26/09/2018 10:57	Bla, Valer	R\$24.446.000,00	54.732,00	0,00	26/09/2018 19:31
Nenhuma ação disponível					

Não Respostas

Não há não-resposta para este mês/ executado

Dados para duplicata judicial em caso de transferência

Identificação Parametros para Identificação Judicial Caso Transferência	
Identificação para Duplicata Judicial Caso Transferência	
Nome do Titular do Contrato de Duplicata	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
CNPJ/CPF do Titular do Contrato de Duplicata	
Tipo de Crédito Judicial	
Categoria de Duplicata Judicial	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

Utilizar Dados do Bloqueio para Cópia Nova Ordem

Margem Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

de: () Autor(es) - () Exequente(s) - () Executado(s) - () Embargante - () Embargado(s) { } Réu(s) - () Partes - () Ministério Púb. { } Defensor Púb. - () Terceiro(s) - () Perito, () sobre a resposta do(s) ofício(s) de fls.____. { } sobre a devolução da correspondência de fls. () sobre a devolução do(s) mandados de fls.____ () sobre a devolução da carta precatória de fls.. () sobre o retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais () sobre o depósito judicial de fls.____, () sobre os documentos de fls.____. () ao Sr.(®) Perito(a) para que apresente proposta de honorários periciais. () sobre a proposta de honorários periciais de fls.____. () sobre o laudo pericial de fls.____. () sobre a petição de fls.____. () sobre a manifestação de fls.____. (

CENTRASE DA FAZENDA ESTADUAL

ATO ORDINATÓRIO

O (a) Sr (a) Escrivão (a), nos termos do art. 182, §4º do Código de Processo Civil e por ordem do MM. Juiz, procede à abertura de VISTA/INTIMAÇÃO nestes autos, pelo prazo de: 01 dias, para a parte:

() Autor(es) - () Exequente(s) - () Executado(s) - () Embargante - () Embargado(s)
() Réu(s) - () Partes - () Ministério Púb. () Defensor Púb. - () Terceiro(s) - () Perito.

- () sobre a resposta do(s) ofício(s) de fls. _____
- () sobre a devolução da correspondência de fls. _____
- () sobre a devolução do(s) mandados de fls. _____ não cumprido.
- () sobre a devolução da carta precatória de fls. _____
- () sobre o retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- () sobre o depósito judicial de fls. _____
- () sobre os documentos de fls. _____
- () ao Sr.(®) Perito(a) para que apresente proposta de honorários periciais.
- () sobre a proposta de honorários periciais de fls. _____
- () sobre o laudo pericial de fls. _____
- () sobre a petição de fls. _____
- () sobre a manifestação de fls. _____
- () para requerer o que entender de direito
- () parte autora para realizar o preparo da diligência para fins de expedição.
- () parte autora para recolher custas para consulta aos sistemas conveniados.
- () parte ré para realizar o preparo da diligência para fins de expedição.
- () comprovar a entrega/protocolo do ofício junto ao órgão/entidade oficiado.
- () sobre a () sentença () Decisão () Despacho de fls. _____
- () para que dê andamento ao feito sob pena de extinção.
- () para requerer o que for de direito.
- () para juntar cópias/documentos.

o Juiz, quando não q ofício do Banco do Brasil.

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Remeti ao DJe sumula do despacho/sentença/intimação, disponibilizada para consulta em: 01/07/2019
Sendo considerada a publicação em 01/07/2019, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta de nº. 119/2008 do TJMG e da CJMG.
Belo Horizonte, 01/07/2019
O Escrivão: _____

Nenhuma ação disponível Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Nso ResnafUfi-, r.inreiar Não Respostas Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: jUsar IF e agência padrão Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

BacenJud 2.0 Página 3 de 3 164

ROCHA		0,00	
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			
71.184.326-9980-22 - IMPLANTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS			
Total Bloqueado (Bloqueio original e retroações): R\$ 0,00 (Quantidade atual de não respostas: 0)			
Respostas			
RCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas			
Data/Hora Protocolo	Valor	Resultado (R\$)	Situação Bloqueio Retorno
06/03/2013 10:28	191.170,47	0,00	06/03/2013 19:31
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência:

Instituição Financeira para Depósito Judicial:
 Agência para Depósito Judicial:
 Caso Transferência:
 Nome do Titular da Conta de Depósito:
 CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito:
 Tipo de Crédito Judicial:
 Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO RÉU: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDAE OUTROS ASSUNTO; SOLICITAÇÃO (FAZ) Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019. Senhor(a) Gerente, Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que proceda a transferência dos valores de R\$ 4.802,85 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e os acréscimos porventura existentes, referente ao depósito judicial nº: 3600111151278, para a conta-corrente nº. 760.764-4, intitulada MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 19.296.342/0001-29, gerida pelo Estado de Minas Gerais, junto ao Banco do Brasil S/ A, agência 1615-2, informando a este Juízo, em 10 (dez 1 dias, sob pena de desobediência de ordem)judicial. % Segue anexa cópia de f. 324 e 328, dos autos. Atenciosamente, 7

330

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CENTRAL CUMPRIMENTO SENTENÇAS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - CENTRASE/BH
Avenida Raja Gabaglia, 1.753 - 10º Andar - CEP: 30.380-900

OFÍCIO Nº 0537/2019
AUTOS Nº 0024.07.743.825-7
NATUREZA: AÇÃO DE COBRANÇA/EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO
RÉU: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDAE OUTROS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que proceda a transferência dos valores de R\$ 4.802,85 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e os acréscimos porventura existentes, referente ao depósito judicial nº: 3600111151278, para a conta-corrente nº. 760.764-4, intitulada MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 19.296.342/0001-29, gerida pelo Estado de Minas Gerais, junto ao Banco do Brasil S/ A, agência 1615-2, informando a este Juízo, em 10 (dez 1 dias, sob pena de desobediência de ordem)judicial.

Segue anexa cópia de f. 324 e 328, dos autos.

Atenciosamente,

Fernando Lamego Sleumer
Juiz de Direito

ILUSTRÍSSIMO(A), SENHOR(A),
GERENTE DO BANCO DO BRASIL,
AGÊNCIA FÓRUM LAFAYETTE

Num. 9612041945

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 4

Página 5 · score 100.0 · nativo

CONCLUSÃO Aos Faço estes autos conclusos ao MM Juiz da 4ª Vara de Fazenda e Autarquias desta Comarca. p/A Escrivã . In/iiki Processo nº.: 0024.07.743.825-7 Proceda-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre contas que acolhem créditos de natureza salarial e alimentar. Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio, nos termos do art.291 -A, §2º do Provimento nº 185/CGJ/2009. Intimem-se.

149

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos
Faço estes autos conclusos ao MM Juiz da
4ª Vara de Fazenda e Autarquias desta
Comarca.
p/A Escrivã Thaís Lúcia

Processo nº.: 0024.07.743.825-7

Proceda-se a penhora on line até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre contas que acolhem créditos de natureza salarial e alimentar.

Fica desde já esclarecido que, se for constatado excesso no valor penhorado deverá ser procedido o imediato desbloqueio, nos termos do art.291 -A, §2º do Provimento nº 183/CGJ/2009.

Intimem-se.


Juiz de Direito

CERTIDÃO
DESPACHO PUBLICADO *intimadas ordenadas*

Pautado 32 / 07 / 11
Publicado 04 / 10 / 11
Dado fe _____
A Escrivã Thaís Lúcia

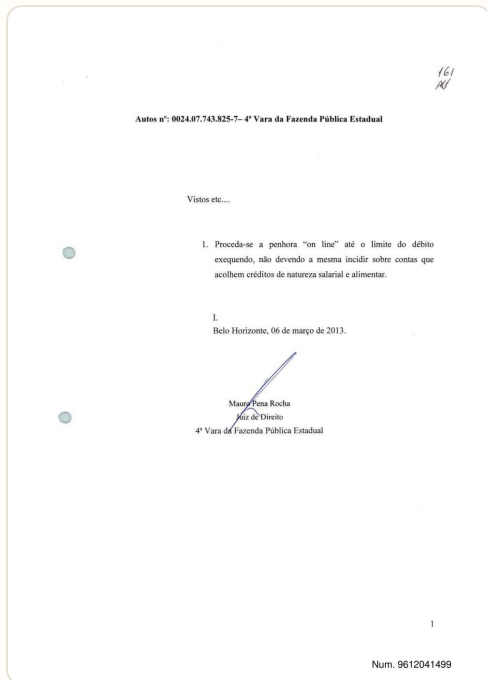
Cód. 10.25.097-2

Nun. 9612010064

Página 55 · score 100.0 · nativo

Num. 9612041499 Num. 9612041499 IGI Autos nº: 0024.07.743.825-7- 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual Vistos etc.... 1. Proceda-se a penhora "on line" até o limite do débito exequendo, não devendo a mesma incidir sobre contas que acolhem créditos de natureza salarial e alimentar. I. Belo Horizonte, 06 de março de 2013. Maui[^]ena Rocha [^]iz deiiireito Ar^{*} Vara dá Fazenda Pública Estadual

1



Autos N.º 7438257-54.2007.8.13.0024 Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SIST. LTDA E OUTROS fc. i. f-n f.Ji O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer: 1 - a penhora on Une, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$154.712,03 (cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e doze reais e três centavos); 2 - caso a penhora on Une seja insuficiente para o pagamento do débito ou infrutífera, a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados. Nestes termos, Pede deferimento.

157

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE SUCESSÃO DE ENTIDADES E INSTÂNCIAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 7438257-54.2007.8.13.0024
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: INFOLEGIS INFORMAÇÕES SIST. LTDA E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer:

1 - a penhora on line, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$154.712,03 (cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e doze reais e três centavos);

2 - caso a penhora on line seja insuficiente para o pagamento do débito ou infrutífera, a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 05 de setembro de 2012.

Renato Gomes de Lima Neto
Procurador do Estado
Advogado do Estado

Av. Afonso Pena, nº 1901, Funcionários - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 9612044249

αX)RDrNACÃO GHRAI. DF. SUCESSÕFS DF FNTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DA 4" VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG Autos nº: 0024.07.743825-7 Exeqüente: Estado de Minas Gerais Executado: Infolegis Informações Sistematizadas Ltda. e outros O ESTADO DE MINAS GERAIS vem expor e requerer o seguinte. Em análise aos autos, visualiza-se que os executados não pagaram, voluntariamente, o débito, sendo que, realizada tentativa de penhora on line, a mesma restou infrutífera. Ademais, conforme documentos anexos, os veículos pertencentes aos executados já estão com restrição judicial e/ou é insuficiente para saldar sequer os honorários sucumbenciais. Destarte, requer seja expedido ofício à Receita Federal, a fim de prestar informações acerca das declarações de imposto de renda, dos últimos cinco^ ^ anos, dos executados abaixo: • INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA^

143

 ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ENTADOS

**EXMO. SR. JUIZ DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG**

Autos nº: 0024.07.743825-7
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Infolegis Informações Sistematizadas Ltda. e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem expor e requerer o seguinte.

Em análise aos autos, visualiza-se que os executados não pagaram, voluntariamente, o débito, sendo que, realizada tentativa de penhora *on line*, a mesma restou infrutífera.

Ademais, conforme documentos anexos, os veículos pertencentes aos executados já estão com restrição judicial e/ou é insuficiente para saldar sequer os honorários sucumbenciais.

Destarte, requer seja expedido ofício à Receita Federal, a fim de prestar informações acerca das declarações de imposto de renda, dos últimos ~~cinco~~ anos, dos executados abaixo:

- INFOLEGIS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS LTDA (CNPJ 72.196.520/0001-22);
- DEVANIL JACQUES DE SOUZA (CPF. 299.174.177-53);
- AMADEU PINHEIRO (CPF. 213.141.286-04).

Peço deferimento.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2011.


JUAREZ RAPOSO OLIVEIRA
Procurador do Estado
OAB/MG 110.415-5 MASP 1.181.944-8

Assinatura: Afonso Pena, nº 1901, Funerária, CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Núm. 9612054182